PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 46/07

MENSAGEM Nº 024 - DE 29 DE MAIO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de parte de 02 (dois) imóveis urbanos, da Quadra 14, localizada no Jardim Jussara, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alinhamento da rua, para pavimentação asfáltica da Rua Brasília.

Indiscutível a importância da realização destas obras para o alinhamento adequado da rua, conforme justificativa informada pela Diretoria de Obras e Infra-Estrutura.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 06/JUN/2007 15:00 00005285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 09
PROC Nº 2146/07

PROJETO DE LEI Nº 024 (046) - DE 29 DE MAIO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alinhamento da rua, para pavimentação asfáltica da Rua Brasília, neste município de Dracena, conforme as seguintes áreas:

– ÁREA 1 - parte da frente do lote 194, medindo 26,00 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 12,15 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 195, por onde mede 4,33 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 13,51 metros"; matrícula n° 4.781, do CRI local.

– ÁREA 2 - parte da frente do lote 195, medindo 208,16 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 24,20 metros; lado esquerdo: confronta com a Rua Edson da Silveira Campos, por onde mede 13,01 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 27,03 metros"; matrícula n° 4.782, do CRI local.

Parágrafo único – A área referida será destinada pavimentação da Rua Brasília e foi vista e avaliada, conforme laudo de avaliação, na seguinte conformidade:

I - O imóvel Urbano, referente a parte do lote 194 (matrícula n° 4.781) e parte do lote 195 (matrícula 4.782), todos da quadra 14, Jardim Jussara, com aproximadamente 234,16 m² de área terreno, para pavimentação da Rua Brasília, dada ao seu estado de conservação e localização em relação à área residencial deste Município e juntamente com a avaliação elaborada pela imobiliária desta cidade, fica estabelecido nesta avaliação o valor de:
R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para o lote 194 (matrícula n° 4.781);
R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais) para o lote 195 (matrícula n° 4.781).

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 06/JUN/2007 15:01 00005288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 46/07

PROJETO DE LEI Nº 024 - DE 29 DE MAIO DE 2.007.

Fls. 02

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela Lei nº 3.436, de 23.02.07:

Funcional programática: 02 11 01.15 451 0180 2.024
Categoria Econômica: – 4.5.90.61

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 46/07

LEI Nº 3.436 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado desapropriações de áreas no Jardim Jussara, destinado a pavimentação asfáltica e construção de área de lazer, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóvel.....R$-20.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóvel.....R$-40.000,00
Total.....R$- 60.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de fevereiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.210 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FL. Nº 06
PROC Nº 9146/06

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública parte de 02 (dois) imóveis urbanos, da Quadra 14, localizadas no Jardim Jussara, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de pavimentação asfáltica da Rua Brasília, conforme as seguintes áreas localizadas nesta cidade:

– ÁREA 1 - parte da frente do lote 194, medindo 26,00 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 12,15 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 195, por onde mede 4,33 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 13,51 metros"; matrícula n° 4.781, do CRI local.

– ÁREA 2 - parte da frente do lote 195, medindo 208,16 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 24,20 metros; lado esquerdo: confronta com a Rua Edson da Silveira Campos, por onde mede 13,01 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 27,03 metros"; matrícula n° 4.782, do CRI local.

Artigo 2° - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário da Administração.